



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

[www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1121

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Homologação / Adjudicação .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Tambaú**

CNPJ 46.373.445/0001-18  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9501  
Site: [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)

#### **Câmara Municipal de Tambaú**

CNPJ 56.985.690/0001-30  
Rua Cel José Vilela, 301  
Telefone: (19) 3673-1701  
Site: [www.camaratambau.sp.gov.br](http://www.camaratambau.sp.gov.br)

#### **Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT**

CNPJ 15.609.532/0001-06  
Praça Carlos Gomes, 40  
Telefone: (19) 3673-9500  
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.tambau.sp.gov.br](http://www.tambau.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1121

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.923, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

##### ***“Altera a composição do Conselho Municipal de Educação”***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera a redação do *caput* do art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º. O Conselho Municipal de Educação será composto por 12 (doze) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, indicados e distribuídos da seguinte forma:”*

**Art. 2º.** Inclui no art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, o inciso VIII, com a seguinte redação:

*“VIII - 02 (dois) membros indicados pelas organizações da sociedade civil que atuam na esfera educacional”*

**Art. 3º.** Inclui no art. 4º da Lei Municipal 3.527, de 06 de setembro de 2.022, o § 13, com a seguinte redação:

*“§ 13. Os membros de que trata o inciso VIII serão escolhidos após a apresentação formal de indicados pelas organizações da sociedade civil, assim compreendidas as organizações sociais sem fins lucrativos e entidades que prestam serviços educacionais.”*

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.907, de 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.924, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

##### ***ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 3.912, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E***

***Calamidade, conforme Decreto Estadual 68.938/2024, e em conformidade com a resolução SEDS nº 06/2025 e dá outras providências”.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei nº 3.912, de 09 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º - A prestação de contas dos recursos concedidos pela Municipalidade será feita na forma do disposto nas Instruções nº 01/2024 baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências e formalidades emanadas da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.”*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

#### LEI Nº 3.925, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA(CONDERG) PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**, prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o repasse de recursos financeiros ao Consórcio de Desenvolvimento da Região do Governo de São João da Boa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1121

Página 3 de 4

Vista (CONDERG) - CNPJ sob número 52.356.268-64 para promover a contratação de prestadores de serviços técnicos das áreas de psicologia (01), assistência social (01) e administrativa (01), bem como para a implantação e execução de serviços técnicos especializados nas respectivas áreas junto ao Bairro Rural de São Pedro dos Morrinhos, Município de Tambaú, **pelo período de 04 (quatro) meses, no valor total de R\$ 68.959,84 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

**Art. 2º** - Os recursos financeiros previstos no artigo 1º desta Lei, **no valor total de R\$ 68.959,84 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, serão repassados ao CONDERG em 02 duas parcelas, sendo 01 (uma) de R\$ 36.078,22 (trinta e seis mil, setenta e oito reais e vinte e dois centavos) no mês do início dos trabalhos e 01 (uma) parcela de R\$ 32.881,62 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos) no mês subsequente.

**Art. 3º** - A entidade beneficiária fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos à Municipalidade, na forma do disposto nas Instruções nº 01/2024 baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e de acordo com as exigências e formalidades emanadas da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - As despesas com a Execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária Anual do Município:

Unidade Orçamentária: 01.11.00

Unidade Executora: 01.11.01

Fonte: 02

Funcional Programática: 08.244.100.2.061

Elemento de Despesa - 3.3.50.43

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 3.911, de 09 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 12 de novembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 12 de novembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Quarta-feira, 12 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1121

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação



### SEÇÃO DE LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

#### HOMOLOGAÇÃO

Trata-se Contratação através de Inexigibilidade de Licitação nº 46/2025 da empresa **RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 35.787.954/0001-70**, Aquisição de medicamento, decorrente de ação judicial, movida por cidadão que obteve decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000204-74.205.8.26.0614, determinando o fornecimento de determinado fármaco pelo Poder Público.

Dessa forma, **RATIFICO/HOMOLOGO a contratação por Inexigibilidade de Licitação** com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 à empresa: **RQUAINO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO CNPJ 35.787.954/0001-70**.

**AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor total de **R\$ 5.797,00 (cinco mil, setecentos e noventa e sete reais)**.

em favor da empresa acima mencionada, conforme proposta apresentada, observadas as normas de finanças públicas atinentes.

Tambaú, 12 de Novembro de 2025

**LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Seção de Licitações  
CNPJ: 46.373.445/0001-18  
licitacoes@tambau.sp.gov.br  
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. João de Carvalho, 201 - Centro  
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP  
Telefone: (19) 3673 9500 - Ramal 991